Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 0054
Fl. 08
Colorado do Oeste - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 048

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 029/2006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º. O § 1° do artigo 31 da Lei Complementar Municipal n° 029/2006, que Instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. (...)

§ 1º Todas as construções residenciais deverão obedecer a um recuo mínimo de 03 m (três metros) em relação à divisa frontal do terreno e, no mínimo, de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) em relação a, pelo menos, uma das laterais." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 04 de Setembro de 2009.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL